



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**EDITAL DO FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ**  
**- CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 -**

**I - DOS FINS**

**Art. 1** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, torna público que realizará o **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ 2019**, no acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando promover antigos e novos talentos para o cenário cultural ligado à música carnavalesca.

**II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2** - Nesta edição do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ, CARNAVAL A GENTE FAZ 2019**, tem por objetivo revelar novos talentos, fomentar e preservar essa linguagem musical do nosso carnaval e ainda abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero, estabeleceram-se critérios de produção de clip material de mídia com áudio e imagens para veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares.

**2.1** - Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3** - O edital e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados em impresso na **Fundação Cultural de Imperatriz** - das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.1** - Prazo de Inscrição: De 09 a 25 de Janeiro de 2019.

**3.3.2** - Cada participante pode inscrever até três músicas, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e entregues separadamente. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado, no máximo, até 03 (três) vezes.

**3.3.3** - As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra (entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e como original a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores).

**3.3.4** - O local de inscrição será no prédio da **Fundação Cultural de Imperatriz**, com endereço na Rua Simplício Moreira s/n. – centro, das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira

**3.3.5** - Os formulários de inscrição podem ser obtidos na portaria da Fundação Cultural de Imperatriz, local da inscrição, ou no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)). A entrega de material deve ser em envelope endereçado ao **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**, identificado com nome do autor e música concorrente, com número de telefone fixo e celular para contato, contendo a ficha de inscrição preenchida, os CDs de letra e da música e deve ser feita diretamente na **Fundação Cultural de Imperatriz**, Rua Simplício Moreira s/n - centro - das 9 h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**EDITAL DO FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ  
- CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 -**

**IV - HABILITAÇÃO**

**Art. 4** - Poderão candidatar-se e inscreverem-se para participação do Festival quaisquer cidadãos, maranhense (Pessoa Física), com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, ser maranhense e residente no estado do Maranhão.

**4.1** - Serão aceitas somente as inscrições na modalidade "Marchinha de Carnaval Tradicional" - com canções e letras inéditas e temáticas livres.

**V - DA SELEÇÃO**

**Art. 5** - A seleção das marchinhas inscritas será feita por uma comissão julgadora, que caberá escolher as 12 (doze) músicas selecionadas.

**5.1**- Para seleção das marchinhas, serão considerados os seguintes quesitos: melodia, letra, tradição, inovação, ordem essa que servirá de critério para desempate.

**5.5.2**- O resultado das classificadas será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Imperatriz: [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) a partir do dia 31 de Janeiro de 2019.

**5.5.3** - As doze Marchinhas classificadas serão executadas e/ou interpretadas por uma banda contratada pela **Fundação Cultural de Imperatriz**, com a seguinte formação: teclado, baixo, guitarra, 01 percussão, 01 bateria, 01 trompete, 01 trombone e 01 Sax, para acompanhar os respectivos autores ou intérpretes das músicas classificadas.

**VI - DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 6** - As eliminatórias serão realizadas: Dia 23 de fevereiro de 2019, semifinal com apresentações das 12 marchinhas. Dia 24 de fevereiro de 2019 a grande final com apresentações das seis marchinhas, onde serão escolhidas pelo júri as vencedoras do concurso.

**VII - DO JÚRI E DO JULGAMENTO**

**Art. 7** - A classificação das marchinhas para a grande final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora.

**7.1** - Para avaliação e pontuação das músicas, serão considerados os seguintes quesitos: melodia, letra, apresentação, arranjo, ordem essa que servirá de critério para desempate.

**7.7.2** - Haverá um presidente da mesa do júri responsável pela organização das fichas, pela soma das pontuações, bem como por coletar e entregar as notas à Comissão Organizadora. Além disso, em caso de desempate, ficará responsável por organizar junto ao júri uma nova votação entre as concorrentes.

**7.7.3** - As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

**Art. 8** - **A Fundação Cultural de Imperatriz** - promotora do Concurso - o pagamento das premiações dos 1º, 2º e 3º Lugares, das Marchinhas vencedoras.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

Rua Simplício Moreira, S/N. Centro - Antiga Biblioteca - CNPJ 01.001.091/0001- 42



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**EDITAL DO FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ  
- CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 -**

- a) **1º lugar** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- b) **2º lugar** - R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;
- c) **3º lugar** - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu.
- d) **Júri Popular** - R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu.

**8.1** - O Prêmio será pago pela **Prefeitura Municipal de Imperatriz** através da **Fundação Cultural de Imperatriz**, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, em cheque nominal (transferência bancária), já sendo descontados os impostos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** A 1ª coloca do **Festival de Marchinhas Carnavalescas de Imperatriz - Carnaval a Gente Faz 2019**, terá a produção de um Vídeo Clip com toda estrutura para ser vinculada nos meios de comunicações de áudio visual, TV e Rede Social.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9-** A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, poderá suspender o Festival, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação.

**9.1-** Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

**9.9.2** - As Marchas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL A GENTE FAZ 2019**, em local a serem indicados, exclusivamente, pela Organização do Evento.

**9.9.3** - Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (dias) antes de cada apresentação, inclusive se dispendo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os "anais" da Organização;

**9.9.4** - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

**9.9.5** - A simples inscrição da música no **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL A GENTE FAZ 2019** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

**9.9.6** - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**José Carneiro Santos  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz**